



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.068, DE 23 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização legislativa, para inclusão de área rural, na delimitação do perímetro urbano do município de Bernardino de Campos/SP.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Bernardino de Campos, assim descrita e confrontada:

“Uma gleba de terras, denominada Fazenda Santa Lúcia – Área B2, designada Área desdobrada, situada no município de Bernardino de Campos, Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, com 10,0908 Hectares ou 4,1698 Alqueires, desmembrada de uma área total de 151,1401 ha, devidamente matriculada sob o nº 6935, junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ipaussu/SP, cuja descrição deste perímetro inicia-se no vértice 77-B, situado no limite de divisa da área B1 e limite de divisa da área remanescente (Matrícula nº 6936 desta serventia), deste segue confrontando com a área remanescente (Matrícula nº 6936 desta serventia), com os seguintes azimutes e distâncias: 165°49'49” com 39,00 metros até o vértice 72-C, 163°33'02” com 188,19 metros até o vértice 72-B, 163°09'10” com 38,72 metros até o vértice 72-A, passa a confrontar com a propriedade de João Florival Madella (M. 3.140 – CRI de Ipaussu), com o seguinte azimute e distância: 255°44'14” com 5,92 metros até o vértice 73, passa a confrontar com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal S/Denominação, *administrada pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*, sentido Chácara São José/Bernardino de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°44'14” com 5,68 metros até o vértice 74, 253°01'31” com 355,69 metros até o vértice 75, passa a confrontar com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal BNC-040, *administrada pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*, sentido Bairros/Bernardino de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°11'48” com 91,22 metros até o vértice 76, 343°23'22” com 135,58 metros

3



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

até o vértice 77, 343°49'16" com 56,59 metros até o vértice 77-A, passa a confrontar com a área B1, com o seguinte azimute e distância: 75°49'49" com 369,52 metros até o vértice 77-B, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior será utilizada exclusivamente para fins de implantação de loteamento residencial.


Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 23 de julho de 2018.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa